



EDITAL N.º 01/2025 - ELEVA INCUBADORA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO 2025 - PORTO ALEGRE/RS

A **SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. General Flores da Cunha, no 1050, sala 704, anexo 47, Vila Veranópolis, Cachoeirinha/RS, CEP: 94910-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.417.973/0001-72, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "SEMENTE ACELERADORA" torna pública a abertura das inscrições para **seleção de negócios de impacto** interessados em participar do programa de aceleração da Eleva Incubadora Unidade Porto Alegre- ciclo 2025, nos termos e condições descritos neste edital.

1. A Eleva Incubadora

1.1. A Eleva Incubadora é uma iniciativa da Semente, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.

1.2. Em sua unidade de Porto Alegre/RS, a Incubadora lança a primeira turma do Programa de Incubação 2025, por meio deste edital, convidando negócios de impacto alinhados com a agenda global de desenvolvimento sustentável, valorizando propostas que contribuam para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), com especial atenção às soluções que abordam a intersecção entre desafios ambientais, saúde, educação e meios de implementação para parcerias em ações socioeconômicas a se inscreverem no processo seletivo para integrarem o ciclo de incubação e tração de soluções locais. O programa de incubação visa impulsionar empreendimentos que geram impacto positivo e que reforçam a resiliência e a qualidade de vida no território de Porto Alegre e região.

1.3. A Eleva Incubadora unidade Porto Alegre é realizada em parceria com organizações mantenedoras e apoiadoras do ecossistema local de impacto, que compartilham o compromisso com o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios sociais e ambientais da cidade. As instituições mantenedoras e parceiras serão formalmente

apresentadas no lançamento público do programa, previsto para o dia 20 de agosto de 2025, e comporão o Conselho Consultivo responsável por acompanhar a estratégia, evolução e resultados do programa de incubação.

1.4. Este edital se insere nas ações de fortalecimento do ecossistema de inovação do município, integrando agentes públicos, privados e do terceiro setor no estímulo ao empreendedorismo inovador, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e promoção de negócios de impacto.

1.5. A Eleva Incubadora reconhece a importância da proteção à propriedade intelectual e reafirma seu compromisso com a integridade dos ativos desenvolvidos pelos negócios de impacto participantes. Assim, declara expressamente que:

a) A participação no Programa de Incubação da Eleva não implicará, sob nenhuma hipótese, em cessão, transmissão ou concessão de licença, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual dos negócios de impacto selecionados à Semente, à Eleva ou a quaisquer de seus parceiros;

b) Serão considerados de titularidade exclusiva dos negócios de impacto todos os direitos de propriedade intelectual eventualmente utilizados, desenvolvidos ou aprimorados durante o programa, incluindo, mas não se limitando a: know-how, segredo de negócio, softwares, marcas, projetos, invenções, algoritmos, modelos de utilidade, patentes e desenhos industriais.

2. Das definições

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

a) Programa de Incubação: conjunto de atividades sistematizadas por metodologia própria, com duração de até 24 meses, voltado ao desenvolvimento, consolidação e à tração de negócios de impacto socioambiental, por meio de mentorias, capacitações, consultorias, acompanhamento técnico, acesso a estrutura física e virtual e conexões com redes estratégicas, ecossistema de inovação e investimento.

b. 1) Para os fins deste edital, e em conformidade com as diretrizes metodológicas da Eleva Incubadora, considera-se que os negócios de impacto selecionados poderão se enquadrar, no momento da inscrição ou durante o programa, em diferentes fases de maturidade. Estas fases são definidas da seguinte forma:

b.1.1) Fase de Operação: Estágio em que o negócio de impacto já possui CNPJ ativo, equipe dedicada e modelo de negócio minimamente estruturado, com produto ou serviço em desenvolvimento avançado, em processo de validação de mercado e primeiras interações com clientes

reais (usuários, pilotos ou testes pagos). É caracterizada pela busca de problem-solution fit (encaixe entre problema e a solução desenvolvida), testes do produto mínimo viável (MVP) e início das métricas de uso e feedback do cliente.

b.1.2) Fase de Tração: Estágio em que o negócio de impacto já realizou suas primeiras vendas ou obteve engajamento recorrente de usuários, indicando sinais de aceitação do mercado. Nesse momento, há foco no aperfeiçoamento da proposta de valor, aprimoramento dos canais de aquisição, definição de métricas-chave (KPIs) e estruturação das atividades operacionais e de vendas para alcançar o product-market fit (encaixe entre produto desenvolvido e mercado).

b.1.3) Fase de Escala: Estágio em que o negócio de impacto já validou sua proposta de valor e modelo de negócio com um segmento específico de clientes e apresenta indicadores consistentes de crescimento. Foca-se, nesse momento, na replicabilidade dos processos de venda, estruturação de equipe de crescimento, captação de investimento e expansão geográfica ou setorial, com o objetivo de ampliar a presença no mercado de forma sustentável.

c) Negócios de Impacto: organização com lógica de mercado que tem por missão gerar impacto socioambiental positivo de forma intencional, mensurável e financeiramente sustentável. Atua com soluções voltadas a problemas sociais e/ou ambientais e está comprometida com a mensuração do seu impacto ao longo do tempo.

d) Taxa de Sucesso sobre Captação: montante calculado sobre o percentual de 10% de participação sobre os valores captados pelos negócios de impacto durante o período de incubação, em editais, programas públicos, rodadas de investimento privado ou crowdfunding. Esse valor será convertido pela incubadora em estrutura, recursos e sustentabilidade da incubadora e suas estratégias de conexão entre os negócios de impacto e o ecossistema.

e) Diagnóstico: etapa de análise aplicada durante o programa com o objetivo de identificar o estágio de maturidade dos negócios de impacto, subsidiar a criação do plano de trabalho e orientar o acompanhamento estratégico.

f) Plano de Trabalho: documento dinâmico que define os objetivos, metas e entregáveis do negócio de impacto durante o período de incubação, incluindo atividades prioritárias, recursos demandados e indicadores de desempenho.

g) Comitê de Seleção: grupo de avaliadores especializados, composto por representantes de instituições parceiras, especialistas em inovação e membros do ecossistema, responsável pela análise técnica e estratégica das propostas inscritas.

h) Conselho Consultivo: instância de governança da Eleva Incubadora, unidade

Porto Alegre/RS, responsável pela homologação dos resultados da seleção e pela avaliação semestral de desempenho e engajamento dos negócios de impacto incubadas.

i) Informações Confidenciais: toda e qualquer informação, técnica, comercial, estratégica ou operacional, relacionada ao negócio de impacto selecionada, seus negócios ou operações, revelada ou tornada acessível à Eleva, à Semente, ou a seus mantenedores, patrocinadores, apoiadores, mentores, parceiros ou fornecedores, por qualquer meio, inclusive em reuniões, documentos, plataformas, diagnósticos ou negociações.

i.1) As Informações Confidenciais não poderão, sob nenhuma hipótese, ser divulgadas, reproduzidas, copiadas ou compartilhadas sem o consentimento prévio e expresso do negócio de impacto detentor da informação.

i.2) Todas as partes envolvidas comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins do programa de incubação, visando à análise de viabilidade e ao desenvolvimento das soluções apresentadas, observando os princípios da boa-fé, sigilo e proporcionalidade.

i.3) O acesso às Informações Confidenciais será restrito apenas às pessoas que comprovadamente necessitem conhecê-las para cumprimento das atividades do programa, devendo estas também observar os mesmos deveres de sigilo.

i.4) É vedado o uso das Informações Confidenciais para benefício próprio, replicação, comercialização ou qualquer finalidade alheia ao objeto do programa, exceto se expressamente autorizado pelo negócio de impacto em documento assinado.

3. Objetivo do edital

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 5 negócios de impacto socioambiental positivo, com sede ou atuação preferencial em Porto Alegre/RS e região, para participarem do primeiro ciclo do Programa da Eleva Incubadora, com início previsto para novembro de 2025.

3.2. O Programa de Incubação da Eleva Porto Alegre tem como finalidade apoiar o desenvolvimento e a consolidação de soluções empreendedoras voltadas à resolução de problemas sociais e ambientais reais, promovendo impacto positivo, inclusão produtiva, geração de renda, acesso a direitos e sustentabilidade.

3.3. O programa está estruturado para contribuir com a consolidação de Porto Alegre como polo de inovação social e empreendedorismo de impacto, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à cultura de inovação com propósito.

3.4. Os negócios selecionados participarão de um programa de incubação com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, organizado em fases evolutivas. Durante esse período, terão acesso a acompanhamento técnico, estratégico e metodológico, infraestrutura física e digital relativa ao contexto do programa, conexões com o ecossistema de inovação, eventos de pitch, mentorias, ferramentas tecnológicas, alinhamento às necessidades de mercado e preparação para captação de investimento.

4. Das inscrições e seleção

4.1. Quanto aos requisitos para Inscrição:

4.1.1. Poderão se inscrever neste edital e submeter propostas ao Programa de Incubação os negócios que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir CNPJ ativo, constituído sob as naturezas jurídicas de Empresário Individual, Sociedade Limitada (incluindo Unipessoal), ou Sociedade Anônima, ou conforme item 4.1.2 deste edital;;
- b) Estar em estágio de operação ou tração;
- c) Ser caracterizada como um negócio de impacto, conforme definição da Estratégia Nacional da Economia de Impacto (Enimpecto), disponível em <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/enimpecto/negocios-de-impacto>;
- d) Estar de acordo em firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta anexa ao presente edital;
- e) Declarar, no ato da inscrição, ciência e concordância com os termos deste edital, incluindo as condições de permanência, avaliação e eventual desligamento.

4.1.2. Negócios sem CNPJ formalizado poderão se inscrever, desde que se comprometam a realizar sua constituição legal no prazo máximo de até 90 dias corridos após a aprovação no processo seletivo, devendo a pessoa jurídica a ser formalizada no prazo acima estar em conformidade com o disposto nas alíneas do item 4.1.1.

4.1.3. Não serão admitidos neste edital negócios ou proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes condições:

- a) Estar com o CNPJ baixado, inapto ou possuir irregularidade fiscal ou jurídica que

impeça a celebração deste contrato, entendendo-se esta última como qualquer pendência que comprometa sua continuidade ou solvência;

b) Ter em seu quadro societário ou de diretores pessoas que estejam sob os efeitos de condenação criminal transitada em julgado, ou medida cautelar, cuja pena seja incompatível com a participação no programa, ou que as impeça, mesmo que temporariamente, de participar de programas de fomento públicos ou privados.

c) Ter como fundador(a) principal ou responsável pela inscrição pessoa física com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos até a data limite da inscrição;

d) Ter sede da empresa (ou, no caso de pessoa física, residência do proponente) fora do Estado do Rio Grande do Sul. Poderão ser exigidos documentos de comprovação de vínculo territorial com a região, especialmente com o município de Porto Alegre ou cidades limítrofes, conforme interesse estratégico da incubadora;

e) Estar inscrito(a) no Cadastro de Inadimplentes da Administração Pública ou impedido(a) de contratar com entidades públicas ou participar de chamadas públicas, conforme legislações aplicáveis;

f) Estar em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo se apresentar comprovação da regularidade de suas obrigações e plano de recuperação já aprovado judicialmente.

4.1.3.1. O critério territorial visa fortalecer o ecossistema de inovação regional e garantir maior integração entre os negócios de impacto incubadas e os atores locais. Exceções poderão ser analisadas pela equipe técnica, desde que o proponente comprove potencial de contribuição efetiva ao território de Porto Alegre e região.

4.2. Quanto ao cronograma do processo seletivo:

Etapas	Início	Final	Formato
Período de inscrições	20/08/2025	21/09/2025	Remoto
Triagem e avaliação inicial	22/09/2025	02/10/2025	Remoto
Pitch presencial de até 10 negócios de impacto pré-selecionadas	13/10/2025	15/10/2025	Presencial
Divulgação parcial das 5 negócios de impacto selecionadas	20/10/2025	20/10/2025	Remoto
Período de interposição de recursos	21/10/2025	22/10/2025	Remoto

Divulgação final das selecionadas	27/10/2025	27/10/2025	Remoto
Período de onboarding	03/11/2025	12/11/2025	Presencial

4.2.1. As datas poderão ser ajustadas por decisão da equipe organizadora, mediante aviso prévio nos canais oficiais de comunicação da Eleva Incubadora.

4.2.2. As inscrições para a seleção do programa de Incubação de Negócios da Eleva Incubadora serão realizadas por meio do formulário disponibilizado no site <https://elevaincubadora.com.br/cidades/porto-alegre/>. Após o prazo limite não serão aceitas inscrições, sendo que a Eleva Incubadora não se responsabilizará por eventuais problemas, falhas, atrasos e indisponibilidade no site que impossibilite a inscrição dos negócios de impacto ou projetos.

4.2.3. Durante o período de inscrição, poderão ser realizados eventos online e/ou presenciais com o propósito de apresentação do programa e esclarecimento de dúvidas. Os eventos acontecerão em plataforma, local, datas e horários divulgados previamente no site e redes sociais da Eleva.

4.3. Quanto às etapas e critérios de seleção:

4.3.1. O processo seletivo dos negócios de impacto será realizado em cinco etapas classificatórias e eliminatórias, todas com atribuição de nota ponderada pelo peso crescente, conforme tabela a seguir:

Etapas	Descrição	Peso
Triagem Inicial	Análise de aderência ao perfil do edital, critérios mínimos de inovação, estágio e documentação. Nessa fase, negócios de impacto com maior potencial de inovação e impacto e que se alinham com os requisitos do programa são selecionadas para a próxima etapa.	0,10
Entrevista Técnica	Conversa com os(as) fundadores(as), conduzida por avaliadores da incubadora, para aprofundamento das informações da etapa anterior, e validação do comprometimento.	0,10
Avaliação Técnica	Análise especializada por comitê composto por investidores, consultores e especialistas. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe, Impacto Socioambiental e Escalabilidade.	0,40
Pitch Presencial	Apresentação presencial de até 5 minutos, seguida de perguntas. Avaliação da clareza da proposta, maturidade, visão estratégica e articulação da equipe. Critérios: Inovação, Viabilidade, Equipe, Impacto Socioambiental e Escalabilidade.	0,40

Resultado Final	Cálculo da nota final com base na média ponderada das notas atribuídas nas quatro etapas anteriores.	-
-----------------	--	---

4.3.2. Portanto, para o cálculo da nota final, temos a fórmula da soma ponderada de todas as notas, cumulativa, acrescida de seus respectivos pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Nota Triagem} \times 0,1) + (\text{Nota Entrevista} \times 0,1) + (\text{Nota Técnica} \times 0,4) + (\text{Nota Pitch} \times 0,4)$$

4.3.3. Nas etapas de **Avaliação Técnica** e **Pitch Presencial**, os negócios de impacto serão avaliadas com base em cinco critérios fundamentais, descritos a seguir. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 a 10, conforme os aspectos considerados:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Inovação	Grau de originalidade e inovação tecnológica da solução proposta, frente ao mercado e à concorrência. Inclui a aplicação de novas tecnologias, abordagens disruptivas e diferenciais competitivos.	0 a 10
Viabilidade	Potencial de mercado e exequibilidade técnica da solução, considerando maturidade do produto, clareza na proposta de valor, e viabilidade de implementação e operação do modelo de negócio.	0 a 10
Equipe	Qualificação, experiência, complementaridade e grau de dedicação dos(as) fundadores(as) e demais membros-chave da equipe, bem como sua capacidade de execução e liderança do negócio.	0 a 10
Impacto Socioambiental	Potencial da solução para gerar impacto positivo no território ou setor de atuação, seja em dimensão econômica, social ou ambiental, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e/ou critérios ESG.	0 a 10
Escalabilidade	Capacidade do negócio de impacto de crescer e replicar seu modelo de forma sustentável, com base em estratégias de expansão, modelo replicável, uso de tecnologia e atração de investimentos.	0 a 10

4.3.4. O processo será conduzido de forma imparcial, com registro das avaliações em formulário padronizado, e eventuais casos de empate serão decididos com base nos seguintes critérios, na ordem:

- I. Maior nota na etapa de Pitch Presencial;
- II. Maior nota em Impacto Socioambiental (subcritério da Avaliação Técnica);
- III. Maior nota em Inovação (subcritério da Avaliação Técnica);

IV. Maior nota em Viabilidade (subcritério da Avaliação Técnica);

V. Maior alinhamento estratégico com os objetivos da incubadora.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente, declarar que está ciente e de acordo com as regras estabelecidas no regulamento do programa.

4.5. Os resultados são divulgados nos canais de comunicação oficiais da incubadora. Todos os negócios de impacto devem ter CNPJ aberto para serem aprovados na incubação, ou abrir o CNPJ em até 90 dias corridos após a aprovação na incubação.

5. A Incubação

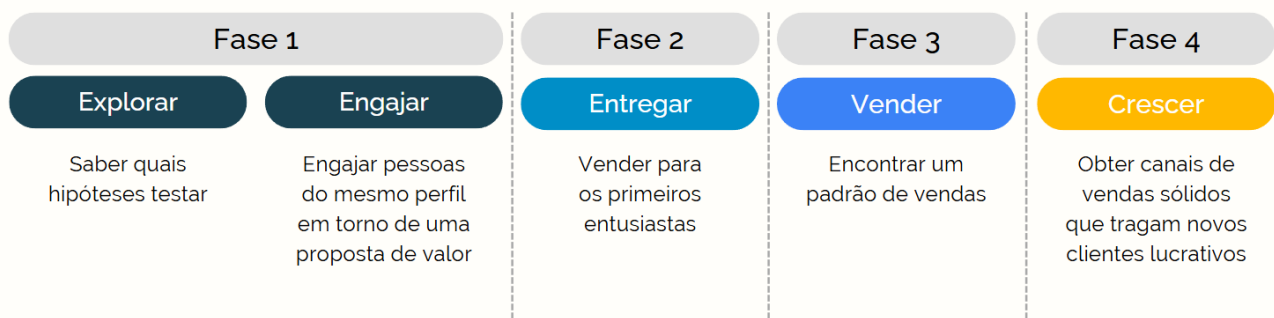
5.1. O processo de aceleração da Eleva Incubadora tem duração máxima de 24 meses organizados em 4 fases, com novos ciclos de seleção acontecendo semestralmente. Ao final desse período, o negócio de impacto será graduado a partir do grau de maturidade alcançado.

5.2. A jornada dos negócios de impacto ao longo do programa poderá variar de acordo com o nível de maturidade, engajamento e desempenho, sendo possível:

- a) a repetição de fases, caso sejam identificadas lacunas na evolução esperada;
- b) a graduação antecipada, se atingido o grau de maturidade necessário;
- c) ou o desligamento do programa, em caso de inatividade ou descumprimento dos compromissos estabelecidos.

5.2.1. Cada situação será analisada individualmente pelo comitê responsável, com base em critérios objetivos de performance, conforme o plano de trabalho e os indicadores definidos. As agendas de avaliação e os marcos de monitoramento serão informados previamente, com periodicidade mínima mensal e foco no acompanhamento da trajetória evolutiva do negócio de impacto.

5.3. As fases são estruturadas de acordo com a representação da figura a seguir:



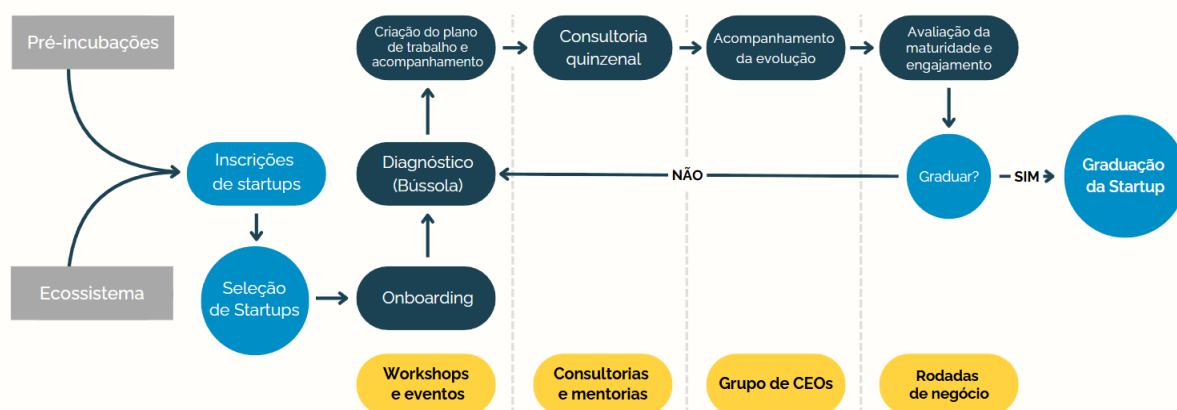
- a) Na Fase 1, que marca o início do ciclo de incubação, com foco na validação de mercado e desenvolvimento inicial do produto, serão as primeiras sessões de

mentoria e workshops, baseadas no mapeamento de necessidades realizado no diagnóstico. O marco de passagem para a Fase 2 é o negócio de impacto ter conseguido engajar clientes e potenciais clientes em torno de uma mesma proposta de valor.

- b) Na Fase 2, o negócio de impacto está realizando ciclos de experimentação do seu MVP (produto mínimo viável) com os primeiros clientes para gerar aprendizados a partir dessas iterações e continuamente desenvolvendo o produto. O marco de passagem para a Fase 3 é o negócio de impacto para realizar suas primeiras vendas para clientes.
- c) Na Fase 3, o negócio de impacto continua vendendo seu produto ao mercado e constantemente melhorando-o com base no feedback do cliente. O marco de passagem dessa fase é quando se encontra um padrão nas vendas, ou seja, vendendo para o mesmo perfil de cliente, através dos mesmos processos e posicionamento.
- d) Na Fase 4, o negócio de impacto já encontrou seu encaixe entre produto e mercado, e começa a explorar diferentes canais de crescimento. O marco desse estágio é quando o negócio de impacto encontra canais de crescimento sólidos e está em processo acelerado de crescimento.

5.4. Embora o processo de incubação apoie o negócio de impacto durante essas 4 fases, entende-se que a maior parte dos negócios concentrar-se-á nas fases 2 e 3 durante os 24 meses de incubação. Entretanto, entende-se também que a fase 4 é o momento em que o negócio de impacto está preparado para acessar um processo de aceleração focado em crescimento.

5.4.1. As fases do processo de incubação seguem as seguintes atividades semestrais:



- a) Onboarding: Processo de entrada do negócio de impacto no programa de incubação. Explicação dos direitos e obrigações perante a incubação. Integração aos demais negócios de impacto incubados. Assinatura do Termo de Compromisso entre negócio de impacto e Semente Negócios, conforme a minuta disponibilizada no anexo deste Edital.
- b) Diagnóstico: diagnóstico periódico para avaliar o estágio do negócio de impacto e direcionar de forma mais assertiva o plano de trabalho.

- c) Criação do plano de trabalho e acompanhamento: Plano de trabalho ajuda no desenvolvimento do negócio de impacto ao longo da jornada, conta com o apoio de ferramentas, consultorias, mentorias e conteúdos presenciais e online.
- d) Consultoria quinzenal: Acompanhamento de profissional certificado na metodologia do Caminho Empreendedor para apoiar no desenvolvimento do negócio.
- e) Acompanhamento da coleta de indicadores periódicos nos 5 pilares: Produto, Equipe, Mercado, Sustentabilidade e Gestão; bem como atingimento de OKRs e outros indicadores.
- f) Avaliação da Maturidade e Engajamento: Semestralmente, é feita uma avaliação junto a um comitê executivo para verificar a evolução do negócio de impacto e seu engajamento junto ao programa. Isso delimita se o negócio de impacto continuará na incubação, se será desligado ou se será graduado.
- g) Graduação do negócio de impacto: Momento celebrativo de formatura do negócio de impacto incubado em que finaliza o processo de incubação.

6. Dos serviços para os negócios selecionados

6.1. Os negócios selecionados recebem suporte na elaboração de planos de negócios sólidos e sustentáveis, com foco em sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica. Essa etapa garante que os projetos estejam alinhados com as metas de desenvolvimento regional e sustentabilidade. O suporte é categorizado em:

6.1.1. **Mentoria:** São realizadas sessões semanais com mentores em diversas áreas, incluindo tecnologia, *marketing*, vendas, e gestão de negócios. Além de acompanhamento individualizado para cada *negócio de impacto*, com foco em superar desafios específicos.

6.1.2. **Workshops e Webinars:** Os workshops terão caráter prático e abordarão temas como desenvolvimento de produto, validação de mercado, estratégias de crescimento e captação de investimentos. Já os webinars, de frequência mensal, serão realizados com players de mercado, investidores ou especialistas, tratando de tendências, oportunidades e outros assuntos relevantes para o ecossistema de inovação.

6.1.3. **Rodadas de Conexão com Investidores:** Com o objetivo de gerar conexões estratégicas, serão realizados os Pitch Days trimestrais, nos quais os negócios de impacto apresentam seus projetos a uma banca avaliadora, contendo um ou mais representantes, como: investidores, líderes públicos, membros do ecossistema de inovação e outros convidados estratégicos conforme empresas residentes.

6.1.3.1. No decorrer do ciclo, serão realizados encontros de conexões estratégicas. Para tal, serão realizadas sessões de *speed dating* entre negócios de impacto e investidores, fundos de investimento, corporações e outros *players* com interesse no negócio de impacto, facilitando conexões estratégicas. O *Speed Dating* é um encontro rápido de 3 a 10 minutos, podendo ser online ou presencial de maneira exclusiva por negócio de impacto.

6.1.4. Rodadas de Conexão com Corporates: Serão realizados meetups corporativos onde os negócios de impacto poderão se conectar com grandes empresas interessadas em parcerias tecnológicas, oportunidades de investimento, e co-desenvolvimento de soluções.

6.1.5. Tecnologias Fornecidas: Para garantir que os negócios de impacto incubadas tenham acesso a recursos tecnológicos avançados, a incubadora oferece uma série de ferramentas e plataformas que são essenciais para o desenvolvimento, monitoramento e escalabilidade dos produtos. Essas tecnologias são projetadas para apoiar os negócios de impacto em cada etapa de seu crescimento, fornecendo desde a gestão eficiente de projetos até análises detalhadas de dados e soluções em nuvem. Abaixo estão algumas das principais tecnologias disponibilizadas:

- a) **RAMA:** Plataforma de gestão e acompanhamento de projetos, facilitando a organização das atividades e mensurando a evolução dos negócios de impacto.
- b) **Insight Academy:** Ferramenta de análise de dados que ajuda os negócios de impacto a monitorar KPIs críticos e a entender melhor o comportamento do usuário.
- c) **Cloud:** Acesso a serviços em nuvem e ferramentas DevOps para facilitar o desenvolvimento e escalabilidade dos produtos.

7. Contrapartida dos negócios selecionados

7.1. Os negócios de impacto aprovados e admitidos no Programa de Incubação da Eleva Incubadora – unidade Porto Alegre/RS assumem, como condição para permanência e pleno aproveitamento da jornada, as seguintes contrapartidas:

7.1.1. **Comprometimento Institucional e Engajamento Ativo:** Manter participação contínua e proativa nas atividades propostas pela incubadora, incluindo eventos, workshops, mentorias, consultorias, rodadas de negócios e demais ações previstas no cronograma do programa, durante todo o período de incubação.

7.1.2. **Execução do Plano de Trabalho e Monitoramento de Indicadores:** Comprometer-se com a execução das metas, entregáveis e marcos acordados no plano de trabalho individual, demonstrando progresso mensurável a partir dos indicadores definidos em conjunto com a equipe técnica da incubadora, com reavaliação periódica semestral.

7.1.3 **Taxa de sucesso sobre captações:** Os negócios incubados concordam, ao aderir ao programa, em repassar à Eleva Incubadora o equivalente a 10% (dez por cento) do valor bruto de todos os recursos financeiros efetivamente captados durante o período de incubação, independentemente de tais investidores ou fontes financiadoras terem sido apresentados diretamente pela Eleva Incubadora, por seus parceiros ou por terceiros.

7.1.3.1. O percentual descrito na cláusula 7.1.3 será destinado exclusivamente à manutenção e sustentabilidade do programa de incubação, contribuindo para a continuidade da oferta de apoio a negócios de impacto durante o programa de incubação.

7.1.3.2. Para fins desta cláusula, considerar-se-á como "recursos financeiros efetivamente captados" todo e qualquer ingresso de valores nos negócios incubados, provenientes de investimentos privados, incluindo, mas não se limitando a, aportes de investidores-anjo, fundos de investimento, *corporate venture*, sociedades de propósito específico, coinvestidores, plataformas de *equity crowdfunding*, empréstimos conversíveis ou títulos privados conversíveis. Incluir-se-ão, ainda, sob esta definição, os recursos não reembolsáveis ou de fomento obtidos por meio de editais públicos ou privados, prêmios, programas de incentivo ou subvenções econômicas.

7.1.3.2.1. Para fins do disposto nesta cláusula, não serão considerados como "recursos financeiros efetivamente captados" quaisquer valores oriundos da venda de produtos ou da prestação de serviços realizada pelos negócios incubados, ainda que decorrentes de contratos firmados durante ou após o período de incubação.

7.1.3.3. Após a graduação ou o desligamento do programa, subsistirá, pelo prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, a obrigação de repassar à Eleva Incubadora a taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto de todos os recursos financeiros efetivamente captados pelos negócios incubados, desde que o investidor ou a fonte financiadora tenha sido apresentado de forma direta pela Eleva Incubadora ou por seus parceiros, ainda que tal apresentação tenha ocorrido durante o período de incubação.

7.1.3.4. O pagamento do valor devido nos termos da presente cláusula deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo negócio de impacto, mediante transferência bancária para a conta indicada pela Eleva Incubadora, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

7.1.3.5. O negócio de impacto obriga-se a comunicar à Eleva Incubadora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura de qualquer instrumento que preveja a captação de recursos financeiros, os termos e valores envolvidos, bem como a fornecer cópia integral de todos os documentos que formalizem a operação, inclusive eventuais aditivos, para fins de verificação do cálculo devido.

7.1.3.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará o negócio de impacto à aplicação das penalidades previstas no presente edital, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do valor devido a título de taxa de sucesso. O valor devido a título de taxa de sucesso poderá ser cobrado por meio de título executivo extrajudicial ou judicial, conforme cabível, sendo acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e de

juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

7.2. Para os casos de descumprimento parcial ou total das contrapartidas aqui previstas, o negócio de impacto será notificado formalmente sobre a infração cometida, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa por escrito. O comitê gestor da Eleva Incubadora será o responsável pela análise da justificativa e deliberação final sobre a sanção aplicável com base em critérios objetivos.

8. Do Tratamento dos Dados Pessoais (LGPD)

8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as empresas participantes entendem e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução do presente edital.

8.2. A Semente Aceleradora poderá coletar, armazenar, tratar e utilizar os dados pessoais fornecidos pelos negócios de impacto exclusivamente para fins de seleção, monitoramento, avaliação e demais atividades vinculadas ao Programa de Incubação, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

8.3. Os direitos dos titulares serão respeitados em todas as etapas, inclusive quanto à correção, eliminação, portabilidade e acesso às informações, mediante solicitação expressa.

9. Sobre a interposição de recursos

9.1. Os negócios de impacto participantes poderão apresentar recurso contra o resultado final do processo seletivo, exclusivamente quanto à sua própria avaliação. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados parciais, conforme cronograma previsto no edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do **Formulário de Recurso (Anexo I)**, devidamente preenchido e enviado ao e-mail: contato@sementenegocios.com.br, com o título "Recurso - Edital Eleva Incubadora Porto Alegre".

9.3. Recursos intempestivos, incompletos ou sem fundamentação técnica serão desconsiderados.

9.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado nos canais oficiais da Eleva Incubadora.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A participação neste edital implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições e regras aqui estabelecidas, bem como daquelas que venham a ser informadas durante o processo de incubação.

10.2. A SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, modificar ou cancelar este edital, no todo ou em parte, mediante comunicação nos canais oficiais da Eleva Incubadora, sem que isso gere direito à indenização.

10.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito e encaminhado pelo e-mail contato@sementenegocios.com.br.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do programa, em conjunto com o Conselho Consultivo da unidade Porto Alegre/RS.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2025.

Anexo I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____,
nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do RG nº _____ e do
CPF _____

_____, inscrito no Edital de Seleção de Negócios de Impacto
para o Programa de Incubação da Eleva Unidade Porto Alegre, promovido pela SEMENTE
CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A, apresento recurso junto à Comissão de
Avaliação, relativo ao resultado final divulgado, pelo(s) motivo(s) a seguir:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua
alteração para mais ou para menos.

_____, ____/____/____
Local, Data

Assinatura do interessado (por extenso)

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SEMENTE NEGÓCIOS E O NEGÓCIO ACELERADO PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA ELEVA PORTO ALEGRE

SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.417.973/0001-72, com sede na Av. General Flores da Cunha, nº 1050, Sala 704 Anexo 47, CEP 94.910-001, Vila Veranópolis, Cachoeirinha/RS, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "SEMENTE";

E de outro lado, "Membros" do NEGÓCIO:

NOME COMPLETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, expedida por XXX/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, apartamento XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, adiante em coletivo denominado como "NEGÓCIO" ou individualmente, simplesmente "Membro";

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º [*], com sede na Rua [endereço completo], neste ato representada por **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, expedida por XXX/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, apartamento XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, adiante em coletivo denominado como "NEGÓCIO" ou simplesmente "Membro".

PREÂMBULO

- I. **CONSIDERANDO** que a Eleva Incubadora é uma iniciativa da SEMENTE, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.
- II. **CONSIDERANDO** que o programa de incubação conta com o apoio institucional e estratégico dos seguintes mantenedores, conforme descrito no edital.

- III. CONSIDERANDO** que o NEGÓCIO é o empreendimento, coletivo ou individual, selecionado para participar do programa de incubação;
- IV. CONSIDERANDO** que dentre outras atribuições e competências é ônus do **NEGÓCIO** desenvolver as atividades propostas durante o programa, realizando as entregas descritas no edital.
- V. CONSIDERANDO** que como contrapartida aos serviços, suporte técnico, metodológico e institucional oferecidos pela Eleva Incubadora, o NEGÓCIO se compromete a repassar à Eleva Incubadora uma taxa de sucesso sobre captações de recursos financeiros, nos termos e condições previstos neste Termo e no edital do Programa de Incubação da Eleva Porto Alegre;
- VI. CONSIDERANDO** que a empresa contemplada ("NEGÓCIO") passou pela seleção da ELEVA INCUBADORA, sendo aprovada nos termos do edital disponibilizado no site, pelo endereço: <https://elevaincubadora.com.br/cidades/porto-alegre/> ("Edital");
- VII. CONSIDERANDO** que as Partes possuem ciência e plena concordância que a participação no programa de incubação da ELEVA INCUBADORA não garante o sucesso, tampouco a rentabilidade do NEGÓCIO.

QUADRO RESUMO	
A INICIATIVA	A Eleva Incubadora é uma iniciativa da SEMENTE, com presença nacional e atuação orientada ao desenvolvimento de negócios inovadores, conectados às vocações e oportunidades de cada território onde está presente. Estruturada como uma rede de unidades locais, a Eleva oferece apoio metodológico, técnico e estratégico para empreendedores(as) que desejam transformar ideias em negócios sustentáveis, com relevância econômica e social.
SOBRE A EXECUTORA	A SEMENTE é uma empresa com expertise em auxiliar no desenvolvimento de soluções de inovação que valorizam a vida, trazendo o impacto para o centro das tomadas de decisão em diferentes áreas. A SEMENTE acredita na inovação como meio e o impacto como um fim e, por isso, em todas as frentes de atuação, busca promover a prosperidade econômica, social e política através da inovação.
DO IMPACTO DO PROJETO	O Programa de Incubação da Eleva Porto Alegre tem como propósito fortalecer o ecossistema de inovação e impacto da capital

As Partes
acima

	gaúcha e região metropolitana, contribuindo para a consolidação do município como polo de referência nacional em negócios de impacto socioambiental positivo. A iniciativa busca conectar talentos empreendedores, capital público e privado, universidades, organizações da sociedade civil e grandes empresas em torno de uma agenda comum de transformação social, ambiental e econômica, com base na inovação, inclusão e sustentabilidade. A Eleva reconhece os desafios históricos e estruturais da região e aposta no empreendedorismo de impacto como vetor para geração de soluções concretas, empregos dignos, fortalecimento de comunidades e inovação com propósito. Diante desse contexto, este edital tem por objetivo selecionar até 5 (cinco) negócios de impacto em estágio de operação ou tração para integrarem o Ciclo 1 do Programa de Incubação 2025 da Eleva Porto Alegre, a ser iniciado em novembro de 2025.
PERÍODO	[preencher]

identificadas e qualificadas têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Termo de Compromisso (Termo), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de direitos e obrigações que permeiam a participação do NEGÓCIO no programa de incubação da Eleve Incubadora.
 - 1.1.1. O NEGÓCIO a partir da assinatura do presente Termo se compromete a seguir um conjunto específico de ações e metas, definidos neste Instrumento, em troca de suporte, orientação e recursos para acelerar seu crescimento e desenvolvimento.
- 1.2. O NEGÓCIO teve a sua participação aprovada através da seleção por meio de edital para o projeto de incubação da Eleva Incubadora no município de Porto Alegre/RS.
- 1.3. A inscrição do NEGÓCIO foi submetida à avaliação e foi aprovada pela Comissão Avaliadora, nos termos previstos no Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações do NEGÓCIO:
 - 2.1.1. Participar ativamente de todas as atividades propostas e cumprir com os prazos estabelecidos no âmbito do Edital, que visem o desenvolvimento do negócio e dos

seus empreendedores, com a demonstração de resultados práticos, mensuráveis e objetivos.

- 2.1.1.1. Para as oficinas presenciais e online, a participação deverá ser igual ou superior a 75%, considerando as atividades de todo o período do cronograma do Programa.
 - 2.1.1.2. Para as consultorias individuais presenciais e online, a participação deverá ser igual a 100%, considerando que o negócio poderá em até 48h solicitar a remarcação da data/horário caso tiver algum imprevisto e considerando que a não remarcação neste prazo resultará em falta por parte do NEGÓCIO.
- 2.1.2. Preencher, juntamente com o consultor, o Plano de Trabalho, que será utilizado durante todo o período da incubação do negócio, seguindo as orientações de seu consultor(a) Semente.
- 2.1.3. Entregar todas as atividades e tarefas solicitadas durante o período da incubação, previamente combinadas entre consultor(a) Semente e MEMBRO, incluindo os encontros coletivos ou individuais, online ou presenciais.
- 2.1.4. Assegurar o livre acesso da equipe responsável pelo programa da Eleva Incubadora, da SEMENTE ou qualquer outro terceiro autorizado pela SEMENTE às dependências do NEGÓCIO, observadas as condições de sigilo.
- 2.1.5. Cumprir, dentro do prazo estabelecido, todas as requisições da SEMENTE relacionadas ao programa da Eleva Incubadora e ao plano de trabalho definido, incluindo a autorização para divulgar informações não confidenciais.
- 2.1.6. Permitir o uso de imagem do NEGÓCIO e/ou de todos os MEMBROS, remetendo-lhe na assinatura deste Termo, a logomarca do NEGÓCIO e a descrição de seus produtos e serviços.
- 2.1.7. Fazer uso do espaço físico atribuído ao programa da Eleva Incubadora em Porto Alegre/RS apenas durante o período de incubação, dedicando-o exclusivamente à participação no projeto. É estritamente proibido usar o espaço para qualquer outra finalidade, e é fundamental garantir a guarda e a conservação da área cedida.
- 2.1.8. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da SEMENTE e/ou do programa da Eleva Incubadora, sob pena de rescisão do termo e ressarcimento dos danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.
- 2.1.9. Demonstrar a formalização do empreendimento por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ é um requisito essencial para se qualificar para o investimento do programa da Eleva Incubadora. O NEGÓCIO pode ser formalizado conforme disposto no Edital.
- 2.1.10. O NEGÓCIO será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Termo, isentando a SEMENTE e de todos os mantenedores do programa da Eleva Incubadora de quaisquer responsabilidades neste sentido.

- 2.1.11. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do NEGÓCIO com a SEMENTE. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a SEMENTE e todos os mantenedores do programa da Eleva Incubadora eximidos de quaisquer responsabilidades.
- 2.2. O NEGÓCIO compromete-se, ainda, ao aderir ao programa de incubação da Eleva Porto Alegre, a repassar à SEMENTE a título de taxa de sucesso o equivalente a 10% (dez por cento) do valor bruto de todos os recursos financeiros efetivamente captados durante o período de incubação, independentemente de o investidor ou a fonte financiadora terem sido apresentados diretamente pela SEMENTE, por seus parceiros ou por terceiros.
- 2.2.1. Para fins da presente cláusula, considerar-se-á como "recursos financeiros efetivamente captados" todo ingresso de valores no NEGÓCIO, provenientes de investimentos privados, incluindo, mas não se limitando a aportes de investidores-anjo, fundos de investimento, *corporate venture*, sociedades de propósito específico, coinvestidores, plataformas de *equity crowdfunding*, empréstimos conversíveis ou títulos privados conversíveis, bem como recursos não reembolsáveis ou de fomento obtidos por meio de editais públicos ou privados, prêmios, programas de incentivo ou subvenções econômicas.
- 2.2.1.1. Exclui-se, expressamente, da definição estabelecida na subcláusula anterior o faturamento decorrente da comercialização de bens e/ou da prestação de serviços pelo NEGÓCIO, o qual não será considerado para fins de cálculo da taxa de sucesso prevista neste instrumento.
- 2.2.2. Após a graduação ou desligamento do programa, subsistirá, pelo prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, a obrigação de repassar à SEMENTE a taxa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros efetivamente captados pelo NEGÓCIO, desde que o investidor ou a fonte financiadora tenham sido apresentados de forma direta pela SEMENTE ou por seus parceiros, ainda que tal apresentação tenha ocorrido durante o período de incubação.
- 2.2.3. O pagamento do valor devido deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo NEGÓCIO, mediante transferência bancária para conta indicada pela SEMENTE, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- 2.2.4. O NEGÓCIO obriga-se a comunicar por escrito à SEMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura de qualquer instrumento que preveja a captação de recursos financeiros, os termos e valores envolvidos, bem como a fornecer cópia integral de todos os documentos que formalizem a operação, inclusive eventuais aditivos, para fins de verificação do cálculo devido.
- 2.2.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará o NEGÓCIO à aplicação das penalidades previstas no presente Termo e no edital, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do valor devido a título de taxa de sucesso, podendo tal cobrança ser realizada por meio de título executivo extrajudicial ou judicial, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

2.3. Constituem obrigações da SEMENTE:

- 2.3.1. Fiscalizar o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Termo;
- 2.3.2. Cumprir com todos os prazos estabelecidos durante a duração do programa;
- 2.3.3. Manter-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas e solicitações ao longo do processo;
- 2.3.4. Contribuir com inteligência técnica e ferramentas metodológicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos negócios e direcionamento do uso dos recursos a serem investidos.

3. DO PRAZO

- 3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início do programa da Eleva Incubadora, conforme disposto no Edital.

4. DO DESLIGAMENTO

- 4.1. Desligamento Facultativo. É permitido, ao NEGÓCIO solicitar seu desligamento do programa da Eleva Incubadora, sem qualquer ônus a qualquer das Partes.
- 4.2. Desligamento Compulsório. Na hipótese de descumprimento das disposições do presente Termo, o NEGÓCIO, bem como seus membros, poderão ser convidados a se desligarem do programa da Eleva Incubadora.
- 4.3. O presente Termo poderá ser resolvido a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que receber a notificação de resolução.
- 4.4. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a SEMENTE poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Termo e/ou qualquer outro Termo firmado entre a SEMENTE, direta ou indiretamente, e o NEGÓCIO, direta ou indiretamente, mediante prévia e expressa comunicação ao NEGÓCIO, com efeito imediato, sem que caiba, direta ou indiretamente, o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, no caso de:
 - 4.4.1. fraude ou dolo cometidos pelo NEGÓCIO de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - 4.4.2. utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana;
 - 4.4.3. violação de propriedade intelectual; e/ou
 - 4.4.4. violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. Para fins deste Termo, "Direitos de Propriedade Intelectual", significam todas as criações intelectuais que se relacionem diretamente com o NEGÓCIO, existentes até a presente data e as que venham a ser desenvolvidas durante a vigência deste Termo, que possam ser

objeto de proteção por quaisquer direitos de propriedade intelectual, no Brasil ou em outros países, ou, ainda, possam ser objeto de proteção da legislação referente a segredos do NEGÓCIO e concorrência desleal, incluindo, sem limitação:

- 5.1.1. Patentes e criações potencialmente passíveis de proteção por patente, como modelo de utilidade e invenções;
 - 5.1.2. Direitos autorais patrimoniais;
 - 5.1.3. Métodos físicos, químicos matemáticos ou de qualquer outra natureza;
 - 5.1.4. Planos, esquemas, estratégias, metodologias, conceitos de produtos e serviços de administração;
 - 5.1.5. Elementos de procedimentos operacionais padrão;
 - 5.1.6. Esquemas de uso de maquinário, separação de produtos e procedimentos;
 - 5.1.7. Relatórios e resultados de processos de pesquisa e desenvolvimento;
 - 5.1.8. Resultados e relatórios de pesquisas operacionais;
 - 5.1.9. Técnicas, gráfica, coletâneas, algoritmos, linguagens de programação, protocolos, software;
 - 5.1.10. Materiais, desenhos, figuras, imagens, obras, designs, sinais distintivos de marcas e demais criações intelectuais relacionadas às atividades da Sociedade;
 - 5.1.11. Documentos técnicos, descrições e manuais, além de toda propriedade intelectual, know how e segredos de negócios necessários para a replicação exata dos procedimentos relacionados ao NEGÓCIO.
- 5.2. A SEMENTE reconhece que todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual, decorrentes de segredo de negócio, know how, obras, softwares, projetos, desenhos, invenções, marcas, patentes de invenção ou de modelos de utilidade, algoritmos e desenhos industriais (os "Direitos de Propriedade Intelectual") desenvolvidos pelo NEGÓCIO durante o programa da Eleva Incubadora são de propriedade exclusiva do NEGÓCIO.
- 5.3. O presente contrato não será considerado, de forma alguma, transmissão, cessão ou licença de direito de propriedade intelectual de uma parte a outra.

6. ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. O NEGÓCIO em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da SEMENTE irá cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às Partes.
- 6.2. O NEGÓCIO garante que não irá, em razão do presente instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo qualquer das Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

- 6.3. O NEGÓCIO concorda em responder prontamente às dúvidas relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação de uma violação de suas disposições.

7. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 7.1. A SEMENTE se compromete, nos termos deste Instrumento, a cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas "Leis de Proteção de Dados Pessoais" que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentação aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
- 7.1.1. O uso de dados pessoais oriundos do presente Termo respeitará o princípio da minimização, e serão tratados apenas os dados pessoais necessários para a execução do presente Termo.
- 7.2. A SEMENTE poderá compartilhar os dados pessoais coletados durante a execução do programa da Eleva Incubadora com os mantenedores dispostos no Edital ou com órgãos competentes para cumprir com as obrigações legais da SEMENTE.
- 7.3. A SEMENTE realiza o armazenamento dos dados pessoais por períodos diferentes, de acordo com o tipo do dado e a finalidade de tratamento, observadas as etapas do Edital. Os dados pessoais também poderão ser mantidos nos arquivos/sistemas da SEMENTE por maior tempo, pautando-se, para tal, nas disposições do artigo 16 da LGPD, ou seja: (i) para o cumprimento de obrigações previstas em normas ou; (ii) para estabelecer, exercer ou defender reivindicações legais; (iii) para acionamento em caso de emergência. Nesses casos os dados pessoais serão mantidos por um período maior, assegurando-se, contudo, que estarão sob os mesmos mecanismos de segurança e proteção.
- 7.4. O Membro do NEGÓCIO declara ciência sobre a possibilidade do exercício dos direitos do titular através do canal do titular, através do e-mail [preencher] ou do telefone e whatsapp [?], nos termos da LGPD, a exemplo da confirmação de quais dados pessoais são tratados, bem como solicitar a atualização e exclusão dessas informações.
- 7.5. A SEMENTE assegura que adota todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais coletados através do programa da Eleva Incubadora.
- 7.5.1. Para assegurar maior proteção, é importante que o Membro do NEGÓCIO mantenha seus dados pessoais atualizados, corretos e verdadeiros.

8. DO SIGILO

- 8.1. As Partes se comprometem, por si e terceiros a eles relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência do presente Termo, durante e após a vigência do mesmo, que não sejam de domínio público, salvo com expressa autorização da contraparte, por escrito.

9. DO ACOMPANHAMENTO APÓS CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA ELEVA PORTO ALEGRE

- 9.1. O NEGÓCIO concorda que a SEMENTE poderá entrar em contato para coletar dados estimados e/ou em percentuais acerca de seu desenvolvimento e performance de mercado, podendo ainda solicitar informações sobre o faturamento, lucro, dados do NEGÓCIO, mesmo após o encerramento do programa da Eleva Incubadora.
- 9.2. A autorização é concedida por até 2 (dois) anos, contados da graduação do NEGÓCIO, podendo ser revogada a qualquer tempo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A SEMENTE não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros.
- 10.2. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.
- 10.3. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
- 10.4. O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.
- 10.5. Autorizações. Cada uma das Partes declara, neste ato, que obtiveram todas as autorizações necessárias para a assinatura, entrega e cumprimento deste Contrato e de qualquer contrato ou instrumento relacionado ou contemplado por este Contrato e que a assinatura, entrega, cumprimento e a consumação das transações insertas neste instrumento (a) não conflitará nem resultará na violação de quaisquer avenças ou acordos contidos em qualquer escritura, contrato ou outro instrumento de qualquer natureza, do qual elas são partes ou pelos quais elas estão obrigadas; e, (b) não viola nenhuma lei ou regulamentação aplicável.
- 10.6. Formalidades. As Partes concordam expressamente com todos os termos e condições deste Termo, nada tendo a opor sob qualquer título e a qualquer tempo, obrigando-se a realizar todos os atos e formalidades necessários à plena e perfeita execução das obrigações, presentes e futuras, previstas por este Termo.
- 10.7. Título Executivo e Execução Específica das Obrigações. Este Termo garante às Partes o direito de buscar a execução específica de todas e quaisquer obrigações aqui previstas, sem prejuízo de pedido cumulativo de perdas e danos e do uso dos procedimentos de indenização expressamente previstos neste instrumento. Serve este instrumento como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil para todos os efeitos legais.
- 10.8. Notificações. Todas as notificações relacionadas ao presente Termo deverão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, nos endereços definidos no preâmbulo deste contrato ou em qualquer outro endereço que for

especificado por escrito por uma Parte à outra, ou, ainda, por e-mail, devidamente encaminhado ao e-mail cadastrado junto à sociedade.

- 10.9. Independência entre as Cláusulas. Cada cláusula, item deste Termo constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível cada Cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição presente não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste Contrato.
- 10.10. Tolerância. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Termo pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 10.11. Acordo Integral. Este Termo consolida toda e qualquer negociação ou entendimento prévio referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, aos mesmos. As Partes reconhecem, desde já, não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao objeto do presente Termo, em especial da Opção que nele consta.
- 10.12. Alterações e modificações. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Termo será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente, assinado pelas Partes.
- 10.13. Capacidade das Partes. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar o Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.
- 10.14. Assinatura Digital. As Partes celebram o presente contrato e reconhecem como válidas as assinaturas quando realizada por meio de assinatura eletrônica, desde que respeitada a MP nº 2.200/2001.

11. DO FORO

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre - RS, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem entre si justas e concordes, assinam as Partes o presente Termo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2025.

**SEMENTE CONSULTORIA
EM NEGÓCIOS E FINANÇAS**

S.A.

CNPJ 13.417.973/0001-72

EXECUTORA

(assinatura digital)

NEGÓCIO ACELERADO

CNPJ

**ADMINISTRADOR DO
NEGÓCIO ACELERADO**

CPF

(assinatura digital)

MEMBRO DO NEGÓCIO

ACCELERADO

CPF

(assinatura digital)

MEMBRO DO NEGÓCIO

ACCELERADO

CPF

(assinatura digital)

TESTEMUNHA 1

CPF

(assinatura digital)

TESTEMUNHA 2

CPF

(assinatura digital)